



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br) [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

1

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



# 38.2023

**Sessão Pública**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
09 de maio de 2023  
**09:00h**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre.



prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

2

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 38.2023

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Regime de Execução:** Indireta, por preço global

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o n° 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

**a) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:** Os interessados não cadastrados deverão apresentar a documentação descrita nos itens 9, 10,11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 16h30min, até o dia 09 de maio de 2023 (no dia do certame o prazo para recebimento da documentação é até as 09:00) no Setor de Licitações e Contratos, situado no 2° andar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou através do site [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), com endereço informado no Preâmbulo deste Edital.

**b) RECEBIMENTO SIMULTÂNEO DOS DOIS ENVELOPES, O DE n° 01 HABILITAÇÃO E O DE n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, ocorrerá até às 09h00min, do dia 09 de maio de 2023;





c) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de maio de 2023, também no Setor de Licitações e Contratos, em sessão aberta à participação de todos os interessados.

c.1) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c.2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data designada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

c.3) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à data de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Da mesma forma, deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br).

c.3.1. A Comissão de Licitações responderá por e-mail as questões formuladas, remetendo-o a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

d) **VISITA TÉCNICA:** É facultativa. (caso não faça a visita técnica terá que trazer uma declaração de desistência de visita técnica, onde menciona o item licitado, e ciente de suas obrigações) A equipe técnica da Secretaria de Administração, finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes (item b, supra), entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), indicando no campo assunto “SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA.





TOMADA DE PREÇOS Nº 38.2023”. O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

d.1) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam interferir na execução dos trabalhos, além de ser o momento adequado para questionamentos e solicitações técnicas que julguem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, trazendo uma declaração de desistência de visita técnica e ciente do objeto dessa licitação.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1-** Contratação de empresa especializada **para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre no nosso município, em 5(cinco) pontos diferentes**, conforme especificações constantes nos anexos.

**1.2- Das Partes Integrantes deste Edital:** também constituem este edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III-** Modelo de Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de não Impedimento
- e) **ANEXO V** – Declaração que Tomou Conhecimento do Local\visita técnica
- f) **ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo diário de obra
- h) **ANEXO VIII** – Projetos, memorial descritivo, composições, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro
- i) **ANEXO IX** – Declaração de desistência de visita técnica (modelo sugerido)
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Poderão participar desta licitação, as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto descrito na Cláusula 1 do presente edital, devidamente cadastradas e que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificação, observada a necessária qualificação descrita nos itens 9, 10, 11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital.

**2.2 –** A empresa deverá apresentar representante legal para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, na TOMADA DE PREÇO, ou documento que comprove sua capacidade de representar a empresa licitante.

**2.3 -** Não será admitida a participação de:

2.3.1- Empresa em falência ou concordata decretada;

2.3.2- Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

2.3.3 - Empresas em consórcio;

2.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

2.3.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4-** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.





2.5- No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

### **3 - DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**

3.1- O valor máximo para contratação será de **R\$ 119.797,90** (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais com noventa centavos).

### **4 - DOS PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA INÍCIO DAS OBRAS:**

4.1 - O prazo para **execução** dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias considerando início, meio e entrega da obra completa. Tal prazo será contado da data de ciência pela Empresa Licitante, então CONTRATADA, da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela fiscalização do Município, emissão essa que ocorrerá, obrigatoriamente, dentro do prazo de 05 dias.

4.2. A modificação do contrato que implique em prorrogação de prazo para a execução, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados e na forma como estabelece a Lei 8.666\1993.

4.3. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela fiscalização do Município CONTRATANTE, conforme detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e no ANEXO VIII deste edital.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 **Valor Máximo: R\$ 119.797,90** (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais com noventa centavos). Conforme Orçamento Fiscal Vigente do ano corrente.

### **6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**





**6.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para representar a licitante em todos os atos relativos ao certame.

**6.2** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão:

**6.2.1** - Documento de identidade de fé pública;

**6.2.2** - Se representante (preposto/procurador):

**6.2.2.1** - Cópia autenticada do contrato social;

**6.2.2.2** - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

**6.2.2.3** - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.2.2.4** - Cópia da cédula de identidade;

**6.2.3** - Se dirigente/proprietário:

**6.2.3.1** - Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2.3.2** - Cópia da cédula de identidade;

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**7.1** - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 38.2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**





**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º38.2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**7.2** - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 até a data e horário estipulados para a entrega.

**7.3**- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 7.1, ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO.

**7.4** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva à licitante.

**7.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

**7.6** – As empresas que não enviarem representante credenciado poderão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
**DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**8.1.1** - Em original, ou;

**8.1.2** - Cópia autenticada por Cartório, ou;

**8.1.3** - Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;





**8.1.4** - Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**8.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

**8.3.1** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.3.2** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.3.3** - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**8.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

**8.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**8.6** - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

**8.6.1** - Habilitação Jurídica;

**8.6.2** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**8.6.3** - Qualificação Econômico-Financeira;

**8.6.4** - Qualificação Técnica;

**8.6.5** - Documentação Complementar.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1** - O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.

**9.2** - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;





- 9.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 10.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 10.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- 10.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.
- 10.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

#### **11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 11.1- Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de





novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

**11.2-** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**11.3-** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

**11.4-** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011);

**11.5-** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

**11.6-** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**11.7-** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

**11.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da





documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.9-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.10-** Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

**11.11-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.12-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**11.12.1 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**12.1 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**12.2** - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**12.3** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

**12.4** - O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.5** - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

**12.6** - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$





$$EG = PC + ELP$$

AT

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

EG = Endividamento Geral

**12.7-** Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os seguintes índices:

LG > 1,00	LC > 1,00	SG > 1,00	EG < 0,50
-----------	-----------	-----------	-----------

**12.8-** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

**12.9-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) As Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial das empresas sediadas em Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, tendo em vista a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**12.10-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011- Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:





- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

### **13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1** - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:

**13.1.1.** – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

**13.2** – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.

**13.3** - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

**13.4** – A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

**13.5** - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 13.3 bem como o indicado no subitem 13.5, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.





#### **14. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**14.1** - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**14.2** - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV a este Edital.

**14.3** – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 1.

#### **Importante:**

**14.3.1.** No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de Visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, preferencialmente conforme Modelo Sugerido Anexo IX do Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de São Pedro de Alcântara-SC.

#### **OBS:**

**14.3.2-** A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Sugerido Anexo IX do Edital) na documentação de habilitação da licitante (Envelope 01) incorrerá na **SUA INABILITAÇÃO** no certame.

**14.3.3-** Será obrigatória **DECLARAÇÃO FORMAL**, emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.





**14.3.4-** Os equipamentos estão sujeitos à vistoria “in loco”, pela Secretaria competente, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

## **15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 – PROPOSTA:**

**15.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

**15.2** - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

**15.2.1** – Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

**15.3** - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro conforme o constante no ANEXO VIII deste edital, detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para a sua conclusão, salvo em caso de condições que impeçam o andamento do serviço devidamente comprovada.

**15.4** – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, conforme tabela constante no ANEXO VIII deste edital.

**15.5** - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

**15.6** - A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

**15.7** - A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).





**15.8** - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

#### **16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**16.1** – A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

**17.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

**17.2** - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

**17.3** - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

**17.4** - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

#### **18 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL:**

**18.1** - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de





recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

**18.2** - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**18.3** - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

### **19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

**19.1** - Desclassificação:

**19.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital.

### **20 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**20.1** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

**20.2** - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**20.3** - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

### **21- DA MEDICÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.1** - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária constante no ANEXO VIII deste edital, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Execução que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.





**21.2** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

**21.3** - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

**21.4** - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

## **22 - DO PREÇO:**

**22.1** - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

**22.1.1** - No preço referido no item **3.1**, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra objeto deste edital.

## **23 - DO PAGAMENTO:**

**23.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do Relatório de Execução, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo coordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras.

**23.2** – Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

**23.3** - A NOTA FISCAL deverá indicar as seguintes informações:

23.3.1. Número do EMPENHO correspondente;

23.3.2. Número do Contrato; e

23.3.3. Conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada.

**23.4** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.





**23.5** - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**23.6**- Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

#### **24 - DAS PENALIDADES:**

**24.1** – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

**b)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

**c)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, até que se regularizem os descumprimentos.

**d)** Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

**e)** Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

**24.2** As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

#### **25 – DESISTÊNCIAS:**

**25.1** - Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Permanente de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

**25.2** - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.





## **26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**26.2** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e também no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br), sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

**26.3** - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo este edital.

**26.4** - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6** – As subcontratações do objeto deste edital somente poderão ocorrer se forem autorizadas pela Administração.

**26.7** – O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.8** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

## **27 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

**27.1** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

23

dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min ou através do site [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br) . Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, ramal 1922.

**27.2-** Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br).

**27.3 -** As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexo poderão ser retirados por meio de cópia eletrônica, no Setor de Licitações, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC. Para tanto as empresas deverão estar munidas de Pen Drive ou CD para cópia, em quantidade compatível, ou através do e-mail [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min.

**27.4 -** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**27.5 -** Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de abril de 2023.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NA EXECUÇÃO DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE GINÁSTICA, AO AR LIVRE

**TOMADA DE PREÇO n° 38.2023**

**MENOR VALOR GLOBAL**

#### **1.0 DO OBJETO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **tomada de preço**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre no Município de São Pedro de Alcântara-SC, conforme especificações (projetos básico: planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições, BDI) e demais documentos constantes no anexo VIII.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Município de São Pedro de Alcântara - SC, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre.

**2.2** Visando a segurança e bem estar dos usuários;

**2.3** Alguns equipamentos foram recebidos pelo Governo Federal outros pelo Governo do Estado e outros comprados pelo Município, tendo várias marcas e modelos, os quais não passaram por manutenções preventivas, trazendo assim riscos para os usuários;





**2.4** Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo Edital e seus anexos.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

**3.1** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

**3.2** A prestação dos serviços deve estar disponível para o CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.3** Os serviços devem ser prestados de forma a respeitar as normas de fiscalização vigentes no território nacional, além de todas as especificações contidas neste edital e anexos, no tocante às medidas e materiais que devem ser utilizados.

**3.4** Dos Prazos Parciais e Cronogramas:

**3.4.1** O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Físico e Financeiro contido no anexo VIII, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

**3.4.2** Os prazos expressos no Cronograma Físico e Financeiro serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

**3.5** **Prazo global para a execução das obras e do prazo contratual:**

**3.5.1** O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato.

**3.5.2** A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

**3.6** O prazo de execução será de em dias consecutivos, conforme prazo na planilha orçamentária, contados a partir de sua assinatura da ordem de serviço.





- 3.7** A obra somente poderá ser iniciada com a assinatura da ordem de serviço a qual deverá constar o nome do responsável pela fiscalização das obras.
- 3.8** Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.
- 3.9** As quantidades previstas na planilha orçamentária serviram apenas de base para execução dos serviços, não implicando necessariamente a execução total dos serviços, ficando a cargo da fiscalização.
- 3.10** Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. Na assinatura da ordem de serviço constará o nome do profissional que será o fiscal dos serviços/obra.

#### **4.0 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 4.1** As características do objeto estão especificadas no anexo VIII a saber:
- 4.1.1** Relatório Técnico do Projeto Básico/Memorial Descritivo;
  - 4.1.2** Cronograma Físico-Financeiro;
  - 4.1.3** PlanilhaOrçamentária;
  - 4.1.4** BDI;
  - 4.1.5** Composições;
  - 4.1.6** Memórias de Quantidade;

#### **5.0 MODADALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 5.1** O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Dispensa de Licitação é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de serviços técnicos que envolve a área de engenharia.
- 5.2** A referida modalidade de Licitação está inserida no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993.





## **6.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e a pessoal da empresa.
- 6.2** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra/serviço proposta.
- 6.3** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 6.4** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.5** Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 6.6** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.7** Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- 6.8** Seguir normas de segurança do trabalho.
- 6.9** Antes de iniciar a obra, a Empresa deverá apresentar carteira de trabalho assinada de todos os trabalhadores.

## **7.0 ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
  - 7.1.1** Caução da Obra na forma prevista na lei nº 8.666-93;
- 7.2** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo Fiscal responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.
- 7.3** Vínculo Empregatício com os devidos recolhimentos INSS e FGTS dos funcionários.
- 7.4** O serviço consiste em:





Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, **pintura completa das bases e acessórios**, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos.

– Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos: que deverão ser fornecidas pela Contratante.

– Reajustes das peças e equipamentos: a empresa, assistência técnica autorizada, deverá disponibilizar todas as ferramentas adequadas para a execução do serviço.

– Recuperação de peças danificadas: a empresa, assistência técnica autorizada, deverá desempenhar, quando possível, de forma que possa ser reutilizada por mais um período.

– Serviço de solda: assim que diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhamos e soldamos.

– **Pintura completa das bases e acessórios dos equipamentos:**

Após o serviço de solda ou recuperação da peça danificada as peças ficam marcadas (queimadas) e tratamento das áreas enferrujadas com lixamento, aplicação de produto protetivo, seguido de pintura. A pintura das peças é realizada ao ar livre, no local de instalação dos aparelhos.

– Higienização dos equipamentos: com cera e ou produtos adequados, retirando todas as sujeiras, manchas, pichações e produto para exterminar com germes e bactérias.

Lubrificação dos equipamentos: utilizando produto apropriado.

– **Limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos:**

Esvaziamento das lixeiras ao redor, coleta de plásticos e demais resíduos do chão, limpeza das placas com as logomarcas das empresas parceiras, destinação adequada para os lixos retirados das praças.

#### **Observações:**

- Todos os produtos mencionados para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- A empresa deverá dispor de carros para tais serviços, devidamente identificados, com ferramentas e equipamentos como: máquina de solda, gerador de energia, lixadeiras, parafusadeiras, sopradores e demais;

Os colaboradores são de total responsabilidade da Contratada (encargos trabalhistas, segurança), deverão trabalhar uniformizados, utilizando-se de todos os materiais de EPI.

### **8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será o dobro do valor que está na planilha orçamentária, a contar da data da sua Assinatura.

**8.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993





e suas alterações.

### **9.0 PRAZO DE GARANTIA**

**9.1** O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho pelo período previsto no direito brasileiro.

### **10.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**10.1** Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao chefe de gabinete para posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo de algum Secretário Municipal, avalizado pelo Prefeito ou vice-prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

**10.2** O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

**10.3** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

**10.4** O recebimento definitivo, será fornecido pelo Prefeito Municipal e ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### **11.0 CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**11.1** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**11.2** A obra deverá ser recebida pelo Secretário Municipal que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

**11.3** O objeto desta licitação será recebido:





**11.3.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**11.3.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

**11.4** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

**11.5** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a medição ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **12.0 INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

**12.1** A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação equipe técnica e apresentar equipe técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## **13.0 CAPACIDADE TÉCNICA**

**13.1** Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

**13.2** Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

## **14.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO**

**14.1** Ficará designado como fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da Ordem de Serviço.

## **15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





- 15.1** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 15.2** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, previsto na planilha orçamentária.
- 15.3** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- 15.4** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 15.5** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 15.6** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 15.7** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao e-mail: [tributos@pmspa.sc.gov.br](mailto:tributos@pmspa.sc.gov.br).
- 15.8** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia através do e-mail [tributos@pmspa.sc.gov.br](mailto:tributos@pmspa.sc.gov.br) aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.9** Em regra Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês, podendo ser flexibilizado conforme justificativa do Fiscal.
- 15.10** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 15.11** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 15.12** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas





pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**15.13** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**15.14** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**15.15** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**15.16** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**15.17** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

**15.18** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**15.19** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**15.20** A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

**15.21** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

**15.22** A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo. A





Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

**15.22.1** Calçados (botas);

**15.22.2** Capacete;

**15.22.3** Luvas de proteção para mãos e braços;

**15.22.4** Protetores Auriculares;

**15.22.5** Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

**15.23** Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

**15.24** Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

**15.25** A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

## **16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**16.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da





execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 16.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 16.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.5** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 16.6** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 16.7** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 16.8** Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 16.9** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- 16.10** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.
- 16.11** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- 16.12** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 16.13** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 16.14** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 16.15** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 16.16** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 16.17** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
- 16.18** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

35

com as obrigações assumidas.

**16.19** Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

**16.20** A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**16.21** A empresa tem até o momento de assinatura do contrato de licitação pra questionar qualquer detalhes do projeto/planilha orçamentária/ cronograma e memorial descritivo, se não há questionamento se da por aceite das obrigações.

#### **17.0 SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**17.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### **18.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1** A empresa é responsável pela garantia dos seus serviços executados.

#### **19.0 VALOR ESTIMADO**

**R\$ 119.797,90** (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais com noventa centavos).

#### **20.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Recursos do ano vigente;

#### **21.0 CONDIÇÃO PAGAMENTO**





**21.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**21.2** Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição através de ofício, assinado e escarniado para [tributos@pmspa.sc.gov.br](mailto:tributos@pmspa.sc.gov.br) para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

**21.3** Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

**21.4** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**21.5** Faz parte deste documento o memorial descritivo cronograma e planilha orçamentária.

**21.6** Qualquer substituição de funcionários a empresa deverá comunicar por escrito a municipalidade no prazo máximo 6 horas

## **22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**22.2** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

**22.3** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.





### **23.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**23.1** Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93 do o Servidor designado pela secretaria competente.

**23.2** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**23.3** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**23.4** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**23.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.6** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência, e demais partes deste EDITAL.

### **24.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1** A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

**24.2** A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

38

ferramentas quando necessários.

**24.3** Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de abril de 2023.

---

**CHARLES DA CUNHA**

**Prefeito de São Pedro de Alcântara**  
**Secretária de Administração, Finanças e**  
**Planejamento**





## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 38.2023 CONTRATO Nº xxxxxxx/xxxx

PRAZO DE EXECUÇÃO: xx e xxxxxxxxxxx de 2023

**CALCULADO 150 DIAS NO ATO DA ASSINATURA**

**Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 38.2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “b”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada **para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre no nosso município, em 5(cinco) pontos diferentes**, conforme especificações constantes nos anexos, planilhas de orçamento, composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 38.2023, anexados ao processo licitatório que deu origem





à presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

## **CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Fazem parte deste CONTRATO independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital Da Tomada de Preços nº 38.2023 e seus anexos.

**2.1.1**- Documentos para Iniciar a execução da Obra:

**2.1.1.1** - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

**2.1.1.2** - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

**2.1.1.3** - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**2.1.1.4** - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

**2.1.2** - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

**2.1.2.1** - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

**2.1.2.2** - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo. Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

**2.1.2.3** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.





### **CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da CONTRATADA de materiais, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

**3.1.1** - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023 consignadas, conforme indicado:

**R\$ 119.797,90** (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais com noventa centavos)

### **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

**5.1.1** – O prazo do contrato terá vigência de xx do xxxx de xxxxx até xx do xxxx de xxxxxx

**5.1.2.** O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato é a mesma dos respectivos créditos orçamentários.





**5.1.3. A CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1 -** Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

**6.1.1 -** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

**6.1.2 -** Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15(quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura por recurso Ordinário.

**6.1.2.1 -** Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

**6.1.3 -** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

**6.1.4 -** A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

**6.1.5 –** No pagamento haverá retenção na fonte de:

- a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;
- b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL e SUAS ESPECIFICAÇÕES**





**7.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de **XXXXX**

**7.1.1** Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à obra e engenharia efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 7.1 supra, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se aos MATERIAIS, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a EQUIPAMENTOS e MÃO DE OBRA.

**7.1.2** - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**7.1.3** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**7.2.** Para a dedução prevista no inciso I, do §2º do art. 7 da Lei Complementar nº 116/2003, a fim de que se deduza da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços/contratada, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, é necessária a apresentação da discriminação na nota fiscal.

**7.2.1.** O presente contrato observará a tese restritiva sedimentada no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cláusula de dedução do ISS estará “limitada às mercadorias” produzidas fora do local da prestação do serviço e comercializadas por contribuinte do ICMS.” (fl. 20 do Julgado do RE 603497 AgR-Segundo-MG).

## **CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO**

**8.1** - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 38.2023, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante





a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**9.1** - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

- a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório; e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

### **CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

**10.1** - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS**

**11.1** - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas custas, observadas, ainda, as disposições constantes no subitem 7.2 e 7.2.1 deste contrato.





## **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**12.1 - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão





negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

**j)** É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

**k)** Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

**l)** Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

**m)** Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**n)** Cumprir com todas as obrigações constante no edital e seus anexos.

**12.2** Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

**12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos do art. 56,§1º e §2º da Lei Federal nº 8.666\1993, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de São Pedro de Alcântara, que o credenciará junto à CONTRATANTE na data de recebimento e ciência da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

**12.4.** A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**





**13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1 -** Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

**14.1.1 -** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

**14.1.2 -** A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.





**14.1.3** - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES**

**15.1-** A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora, e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO**

**16.1** - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93. 16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**16.2.1** – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.





**16.2.2** – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

**16.2.2.1** – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.2** – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.3** – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

**16.2.2.4** – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

**16.2.2.5** – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

**16.2.2.6** – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.2.2.7** – O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

**16.2.2.8** – A decretação de falência da CONTRATADA;

**16.2.2.9** – A dissolução da CONTRATADA;

**16.2.2.10** – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

**16.2.2.11** – Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

**16.2.2.12** – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

**16.2.3** – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

**16.2.3.1** – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;





**16.2.3.2** – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

### **CLÁUSULA XVII – DA PRORROGAÇÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimos do objeto contratado, ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XVIII- DO REAJUSTE**

**18.1** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA-XIX- DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**19.1** - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, e os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XX - DO FORO**

**20.1** - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de São José/SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

51

sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

São Pedro de Alcântara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### TOMADA DE PREÇO Nº 38.2023

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no TOMADA DE PREÇO nº 38.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

53

## ANEXO IV

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC  
TOMADA DE PREÇO Nº 38.2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO V

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre, Município de São Pedro de Alcântara-SC

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38.2023**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL\ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº

\_\_\_\_\_, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Nº

\_\_\_\_\_, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana  
Engenheiro(a) designado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Profissional Responsável Técnico do quadro permanente da empresa





## ANEXO VI

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 38.2023

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)    [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

57

## **ANEXO VIII**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre no nosso município, em 5(cinco) pontos diferentes

- 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2 – CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
- 3 – PROJETO BÁSICO
- 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES
- 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI





## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

#### Modelo Sugerido

#### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre, Município de São Pedro de Alcântara-SC.

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38.2023**

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº \_\_\_\_\_, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARAM** abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avanços técnicos ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico(a) **e/ou** Representante legal da licitante





## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação na execução de reparo dos equipamentos públicos de ginástica, ao ar livre, Município de São Pedro de Alcântara-SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **38.2023**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato licitatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº Nº **38.2023**, realizado pela PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Por ser verdade, firmamos a presente

São Pedro de Alcântara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

